



## Despacho de Distribuição de Funções e Delegação de Competências

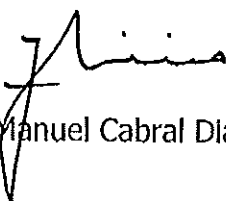
1 – Ao abrigo da distribuição de funções a que se reporta o *n.º 2 do art.º 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, no Sr. Vereador Dr. Pedro Filipe Rodrigues Furtado ficam distribuídas funções nas áreas de Coesão Intergeracional (juventude, desporto e idosos), Equipamentos e Património Municipal, Coesão Interterritorial e Gestão dos Equipamentos Municipais, Habitação Social e Logística, reportando-lhe a Divisão de Infraestruturas Viárias e a Divisão de Desenvolvimento e Monitorização de Equipamentos Municipais, ambos do Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais, a Divisão de Apoio à Coesão Territorial e ao Desenvolvimento, a Área de Biblioteca, Arquivo Histórico e Documentação, do Gabinete de Apoio ao Município bem como o Arquivo Municipal, o Gabinete de Apoio ao Desporto, o Cemitério, o Conselho Municipal de Juventude e o Observatório das Boas Práticas Interterritoriais.

2 – A distribuição de funções inclui a delegação das competências necessárias ao seu exercício, designadamente, a delegação das competências constantes da *al. p), do nº 2 do art. 35º e a subdelegação das competências constantes da al. kk) do nº 1 do art. 33º do RJAL*, bem como a delegação e subdelegação, respetivamente, no âmbito das funções distribuídas, das competências constantes das *als. f), g), h), do nº 1 e c) e e) do nº 2, ambos do art. 35º do RJAL e das als bb), dd), ff) e qq) do nº 1 do art. 33º do RJAL*.

3 – O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Paços do Concelho, 25 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada



José Manuel Cabral Dias Bolleiro